



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 009/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do Município de Abre Campo, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.784,67 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO

De **10/03/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00min até 15h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
3. FASE DE LANCES	7
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
5. HABILITAÇÃO.....	9
6. CONTRATAÇÃO.....	12
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 018/2026

Torna-se público que o Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 365/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min

Link: <https://licitar.digital/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do Município de Abre Campo, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no <https://licitar.digital/>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no *Diário Oficial do Município* <https://abrecampo.mg.gov.br/>

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

1.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. Sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 4.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 3.3, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 5.3. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

5.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

5.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.7.1. Serviço de hospedagem e manutenção de website institucional de órgãos públicos, além de hospedagem e disponibilização de contas de e-mail corporativo,

5.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, bem como a apresentação de somente 01 (um) atestado.

5.8. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 5.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 5.3 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 5.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 5.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo neste Aviso de Contratação Direta, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 5.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Aviso de Contratação Direta.
- 5.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo município (quando for o caso), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 5.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.18. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

5.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.20.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

(seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. As peculiaridades do caso concreto;

7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos

Abre Campo, Minas Gerais, 02 de março de 2026.

Marilene Coelho da Silva Miranda
Agente de Contratação
Decreto nº472 de 27 de janeiro de 2026

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do Município de Abre Campo, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	27324	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do Município de Abre Campo, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo	Serviço/Mês	12	641,43	7.697,16
2	27324	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.	Serviço	1	2.087,51	2.087,51
TOTAL GERAL					R\$ 9.784,67	

2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação demanda serviços de migração de dados e conteúdo que dificultam a troca constante do prestador de serviços.
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
5. A presente dispensa deverá ser processada com a participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
7. A solução de TIC consiste na prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8. A presente contratação justifica-se pois, o Portal do Município (<https://abrecampo.mg.gov.br/>) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição. Além de divulgar as ações do Município, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, contribuindo com a transparência sobre as atividades.
9. O Portal do Município (<https://abrecampo.mg.gov.br/>) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição. Além de divulgar as ações do Município, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, contribuindo com a transparência sobre as atividades.
10. É no Portal que são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho do município, as receitas, despesas, regulamentos, licitações, contratos, dentre outros.
11. Todo esse trabalho garante o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011); a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2011); e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
12. Embora a gestão de conteúdo do Portal seja de responsabilidade da Secretaria Administrativa, no município não existe servidores qualificados para desenvolvimento e manutenção de um website.
13. A última reformulação do Portal foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual com vencimento em 14.01.2026, prorrogado via termo aditivo conforme artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
14. Atualmente o Município de Abre Campo utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação, que hoje precisam ser contratadas com terceiros, uma vez que não contamos com uma equipe de desenvolvimento disponível a customizar soluções e ferramentas para as demandas do Órgão.
15. A fim de sanar tais dificuldades mencionadas, a área requisitante solicitou que o novo Portal esteja totalmente desenvolvido e publicado, na medida do possível, até o vencimento do contrato atual. Assim, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, envolvendo o presente Estudo, que visa analisar soluções para a necessidade apontada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16. Requisitos de Negócio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

17. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. São requisitos do negócio a hospedagem e manutenção de website institucional do município, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 50 contas de e-mail corporativo

Requisitos de Capacitação

- 18.** Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas de duração e poderá ser realizado de forma on-line.
- 19.** O treinamento será ministrado quando da implantação da solução e poderá ser solicitado a qualquer momento, pelo menos 02 vezes durante o exercício financeiro.

Requisitos Legais

20. O presente processo de contratação deve estar aderente as seguintes legislações:

- 4.1.2. Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;
- 4.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 4.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 4.1.6. Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);
- 4.1.7. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).
- 4.1.8. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).
- 4.1.9. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).
- 4.1.10. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).
- 4.1.11. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

- 21.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 22.** Para fins desta contratação e Termo de Referência, entende-se por:
 - 4.1.12. Manutenção preventiva: consiste num conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa ou provocada, com a realização de inspeções e testes na solução e/ou componentes/produtos integrados, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento do Portal;

- 4.1.13. Manutenção corretiva: consiste no restabelecimento do funcionamento correto da solução e tecnologias integradas, eliminando defeitos mediante a resolução de falhas apresentadas pela plataforma de publicação de conteúdo, atualização de software e ferramenta, prevendo, obrigatoriamente, a manutenção do Portal e a requisição de suporte técnico especializado, a fim de garantir a disponibilidade, funcionalidade e produtividade do ambiente
- 4.1.14. Manutenção evolutiva: está relacionada às mudanças em requisitos funcionais da solução, compreendendo a implementação de novas funcionalidades e estruturas, inclusive com a disponibilização de novas versões da solução;
- 4.1.15. Manutenção perfectiva: corresponde a adequações na solução existente devido à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de desempenho, a manutenibilidade e a usabilidade da solução;
- 4.1.16. Manutenção adaptativa: corresponde às adequações da solução e modificações decorrentes de atualizações da solução, como alteração de versões ou disponibilização de novos recursos que impactem no trabalho desenvolvido e entregue pela Contratada.

23. Os serviços de suporte técnico e manutenção abrangem:

- 4.1.17. Manutenções preventivas, corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas, conforme avaliação conjunta entre a Contratante e a Contratada;
- 4.1.18. Correção de bugs ou erros em nível dos recursos visuais, conteúdo web, portlets ou funcionalidades, plug-in, hook e similares;
- 4.1.19. Suporte para solucionar dúvidas e necessidades específicas para determinados conteúdos, Instalação de novos componentes, Prestar apoio na restauração de backup, bem como atualização da aplicação.

Requisitos de Manutenção e Suporte

- 24. Suporte técnico 24h por dia através de atendimento online, telefone 0800, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas, e;
- 25. Demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades deverão sempre ser atendidas sem custos adicionais quando exigidas por leis federal e ou estadual;
- 26. O atendimento a solicitação do suporte será realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, no intuito de:
- 27. a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;
- 28. b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 29. Será aceito suporte via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

referência o município sede da Contratada, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação do Município em no máximo 2 (duas) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 4 (quatro) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Requisitos Temporais

30. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
32. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
33. Por se tratar de serviço que estão em constante evolução, seja técnica ou legal, deverá a contratada manter o site institucional sempre atualizado e em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração, adequando todos os módulos contratados à legislação vigente, bem como atualizando o sistema para versões superiores, sem qualquer ônus para a Administração
34. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de atendimento e solução de problema</i>
<i>Situações de emergência ou problemas críticos, como Portal fora do ar, ambiente paralisado, impedimento de cumprimento de prazos legais, ou grave comprometimento dos dados.</i>	<i>Até 2 horas úteis</i>
<i>Situações de alto impacto, incluindo degradação severa de desempenho, paralisação parcial ou risco de parada do Portal.</i>	<i>Até 4 horas úteis</i>
<i>Incidentes sem paralisação do Portal, problemas intermitentes ou necessidade de atualização de sistemas.</i>	<i>Até 8 horas úteis</i>
<i>Elaboração de diagnóstico, avaliação, desenvolvimento de melhoria, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto, customização de funcionalidade ou nova estrutura para o Portal.</i>	<i>A ser acordado entre contratante e contratada</i>

Requisitos de Segurança e Privacidade

35. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados abaixo:

4.1.20. Códigos Criptografados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 4.1.21. Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);
- 4.1.22. Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;
- 4.1.23. Proteção contra-ataques DDoS (Denial of Service);
- 4.1.24. Código totalmente protegido contra SQL Injection);
- 4.1.25. Backup semanal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 36. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 37. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 38. O sistema proprietário do objeto deste edital deverá ser desenvolvido inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada, não sendo utilizado códigos abertos. Deverá ser elaborada com programação orientada a objetos.

Requisitos de Implantação

- 39. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
 - 4.1.26. A implantação da Solução de Software se configura como etapa essencial, anterior ao processo de produtividade da mesma, no prazo máximo e razoável de 30 (trinta) dias.
 - 4.1.27. A customização de layout será definida pelo Município após reunião de apresentação de modelos predefinidos pela contratada.
 - 4.1.28. A etapa de migração dos dados atualmente existentes no sítio eletrônico do Município, bem como a implantação de conteúdo inicial durante o processo de implantação e capacitação dos servidores, além da implantação de rotinas para atualização dos dados descritos neste processo de forma automatizada.
 - 4.1.29. O prazo máximo admitido para o processo de migração, implantação e disponibilização do site é de 30 (trinta) dias.

Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços de manutenção, assistência técnica e suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Avaliação da Solução

Para concluir o exame de aceitabilidade, será verificado o atendimento da melhor oferta ao objeto licitado, por meio da avaliação da solução, especificada neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante da oferta de menor preço, considerada aceitável prepare, em até trinta (10) dias corridos, a apresentação simulada da sua solução, podendo tal prazo ser prorrogado somente uma vez, por mais até 05 (cinco) dias corridos, desde que o licitante faça requerimento justificado antes da data inicialmente indicada, que deverá ser formalmente deferido pela Administração.

Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br até dois dias úteis antes da data marcada para o início da avaliação da solução.

A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

4.1.30. A avaliação também poderá ser feita por ferramenta virtual, desde que aprovada pelo Município;

40. A empresa deverá apresentar os requisitos técnicos da solução solicitados na tabela "ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO", abaixo, onde serão classificados como "O – OBRIGATÓRIO" e "D – DESEJÁVEL", sendo avaliados em Atendido – "SIM ou NÃO".

41. O item classificado como "O" – OBRIGATÓRIO, deve ser atendido integralmente, sem ressalvas.

42. O item classificado como "D" – DESEJÁVEL, poderá ser atendido com ressalva.

43. Os itens desejáveis deverão ser atendidos em no mínimo 85%, sob pena de desclassificação da Proponente e ainda, aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

44.

45. ITENS DE AMOSTRA DA SOLUÇÃO

46.

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
1	D	REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS	6.1.2.1	
2	O	COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES	6.1.2.5	
3	O	LAYOUT DO SITE	6.1.2.2	
4	O	SEGURANÇA	4.18 E SUBITENS	
5	O	LOG DE REGISTRO (HISTÓRICO) DAS OPERAÇÕES REALIZADAS	Erro! Fonte de referência não encontrada.4	
6	D	CADASTRO DE INTERNAUTAS	6.1.2.13.25	
7	O	ATENDIMENTO AO SITE ASESWEB.GOVERNOELETRONICO.GOV.BR (NOTA MÍNIMA DE 95%)	6.1.2.12	
8	O	CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS	6.1.2.13.29	
9	O	INSERÇÃO LINK DA TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.6	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

ITEM	CLASS.	AGRUPAMENTOS DE REQUISITOS DAS SOLUÇÕES	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO NO TR	Atendido (SIM ou NÃO)
10	O	E-SIC	6.1.2.13.7	
11	D	BANNERS	6.1.2.13.13 AO 6.1.2.13.18	
12	O	CONTATO	6.1.2.13.19	
13	O	OUVIDORIA	6.1.2.13.20	
14	O	CARTA DE SERVIÇOS	6.1.2.13.21	
15	O	LCPD	6.1.2.13.22	
16	O	ORGANOGRAMA	6.1.2.13.23	
17	O	LICITAÇÕES	6.1.2.13.26	
18	O	DIÁRIO OFICIAL	6.1.2.13.27	
19	O	PERGUNTAS RESPOSTAS FREQUENTES	6.1.2.13.28	
20	O	LINKS ÚTEIS	6.1.2.13.30	
21	O	LEGISLAÇÃO	6.1.2.13.31	
22	D	NOTÍCIAS E MATÉRIAS	6.1.2.13.32	
23	D	REDES SOCIAIS	6.1.2.13.33	
24	O	TRANSPARÊNCIA	6.1.2.13.34	
25	O	DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO	6.1.2.14.1	
26	O	ARMAZENAMENTO SERVIDOR	6.1.2.14.2	
27	O	PAINEL ADMINISTRATIVO E-MAIL	6.1.2.14.6	
28	O	LINK	6.1.2.14.8	
29	O	MAILSCANNER OU SIMILAR	6.1.2.14.10	
30	O	SERVIDOR	6.1.2.14.12	

47.

A solução será avaliada pela equipe de avaliação composta por servidores do Município,

A avaliação solução é pública e aberta a todos os interessados.

Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação, no caso de avaliação presencial;

Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes.

Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo avaliatório, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

Não serão aceitos durante a avaliação questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado em data a ser divulgada pela Administração.

Ao final da avaliação será emitida Ata com o resultado do licitante avaliado que deverá ser assinada por todos os presentes e amplamente divulgada.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

48. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 6.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na disponibilização do site institucional;*
- 6.1.2. *A subcontratação fica limitada aos serviços de hospedagem do site e e-mail.*

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

49. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

50. São obrigações do CONTRATADO

- 5.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.1.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.1.14. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.15. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.1.16. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.1.17. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

51. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da emissão da ordem de serviço;
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 6.1.2.1. O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 6.1.2.2. O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, com recorte feito em CSS e URLs Amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do CISMAPI e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens necessários.
- 6.1.2.3. O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos usuários, bem como a empresa contratada se compromete a criar um redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual.
- 6.1.2.4. Deverá possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso, Logs de Acesso, permitindo que os administradores do site visualizem todas as atualizações efetuadas pelo sistema, bem como o usuário que realizou a mesma, com no mínimo data, hora, item e página. O administrador deverá poder limitar as buscas pelas atualizações com os seguintes no mínimo os filtros de busca: (usuário, atividade, páginas, data inicial e data final). Bem como ser possível reverter exclusões realizadas no sistema;
- 6.1.2.5. O site deverá ser totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS, bem como ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões.
- 6.1.2.6. Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências).
- 6.1.2.7. Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação).
- 6.1.2.8. Atender a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil).
- 6.1.2.9. Atender a Lei 13.146, de 6 de junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).
- 6.1.2.10. Atender a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos).
- 6.1.2.11. Atender a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais).
- 6.1.2.12. Atender com nota mínima de 95% ao site asesweb.governoeletronico.gov.br.
- 6.1.2.13. Das ferramentas e funcionalidades:
- 6.1.2.13.1. Tamanhos de Fontes: O do site deverá permitir ao internauta alterar / ajuste o tamanho das fontes do site com a finalidade de facilitar a leitura e navegação pelo mesmo, tais alterações deverão se manter ao navegar pelas demais páginas do site, ou seja o tamanho das fontes não poderão retornar para o tamanho original a não ser que o usuário do site redefina o tamanho para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- suas necessidades visuais, desta forma o site irá permitir uma melhor visualização de todo o conteúdo disponível no mesmo para auxiliar pessoas que possuam algum tipo de deficiência visual.
- 6.1.2.13.2. Manual: O site deverá possuir manuais de uso e vídeo aulas completos e atualizados de uso das ferramentas.
- 6.1.2.13.3. Edições de conteúdo: Todas as ferramentas do site deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de conteúdos já cadastrados.
- 6.1.2.13.4. O Site devera exibir em seu rodapé a versão do sistema
- 6.1.2.13.5. A ferramenta deverá permitir alterar as seguintes configurações: (nome do site, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, inserir arquivo .ico que fica localizado na aba do navegador;
- 6.1.2.13.6. Inserir link do Portal da Transparência do Município, com abertura em nova página;
- 6.1.2.13.7. E-SIC - Página em que os usuários possam fazer solicitações de requerimentos via site em vários níveis de atendimento, com página para cadastrar todas as informações exigidas pelos órgãos de controle, bem como as regras de funcionamento, o endereço do SIC físico, horário de atendimento, telefones e e-mails para contatos.
- 6.1.2.13.8. O usuário deverá fazer a descrição do requerimento através de um editor de texto semelhante ao Word, após o munícipe preencher todos os campos deste formulário ele poderá enviar o mesmo ao Município, sendo enviado ao usuário o número de seu protocolo e o prazo máximo para o mesmo ser respondido, bem como irá enviar um e-mail para o requerente informando o andamento de seu requerimento, bem como a resposta do atendimento e todo andamento do processo, com possibilidades de emissão de relatórios dos protocolos gerados no SIC, sendo possível aplicar os filtros por situação e data de início e fim.
- 6.1.2.13.9. A solução deve permitir o cadastro de gerenciadores de conteúdo de forma multinível.
- 6.1.2.13.10. Deverá permitir criar departamentos e perfis de acesso, com os seguintes campos: nome do perfil, seleção das ferramentas que ele poderá gerenciar no sistema, bem o que ele poderá gerenciar (cadastrar, alterar, excluir e/ou desativar os cadastros) e selecionar se o perfil estará ativo ou não no site.
- 6.1.2.13.11. Para cadastrar os gerenciadores, deve ser realizado através de um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: (nome, seleção do departamento, matrícula, login, e-mail, senha e selecionar se o usuário será administrador ou usuário comum, tendo a opção de escolher as funcionalidades o usuário irá acessar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 6.1.2.13.12. Atualizações do Sistema – O sistema deverá exibir as atualizações efetuadas na ferramenta, informando a versão, data e breve histórico das modificações efetuadas no sistema.
- 6.1.2.13.13. Banners Rotativos – O sistema deve permitir incluir banners rotativos no site com imagens, com configuração de seleção de imagem e ordem de exibição. Deve ser permitido inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Bem como deve permitir mudar o efeito de passagem dos banners.
- 6.1.2.13.14. Banners Serviços – Cadastro de banners de serviços no portal, com configuração de seleção de imagem e de seleção do local onde será apresentado (superior e rodapé);
- 6.1.2.13.15. Banners Meio – A solução deverá permitir a inclusão de banners do meio no portal, com configurações para seleção da imagem para o banner, link para redirecionamento. Possibilidade de inserir até 5 (cinco) banners ativos no site ao mesmo tempo. Após o cadastro deve ser possível compartilhar esta informação através de um recurso que permite a integração com redes sociais.
- 6.1.2.13.16. Banner do Topo do Site – A solução deverá permitir a alteração do banner exibido no topo do site, com configurações de seleção da imagem para o banner.
- 6.1.2.13.17. Banners do Fundo – Ferramenta para modificar o banner do fundo do portal, com configurações de seleção da cor, seleção da imagem para o banner.
- 6.1.2.13.18. Banners Pop-Up – Permitir incluir um aviso, ou informação que será exibido logo na abertura da página principal do portal. Para efetuar o cadastro do item é necessário no mínimo as configurações de largura, altura, tempo de exibição, seleção se irá exibir no portal ou no gerenciador, seleção se irá exibir em todas as páginas ou apenas determinadas páginas e selecionar se a pop-up será em formato de texto ou imagem, caso seja em texto será exibido um editor, senão um campo para inserção de imagem e selecionar se a pop-up será exibida todas as vezes que acessar o site, ou apenas a primeira vez.
- 6.1.2.13.19. Contato – O site deve possuir um formulário de contato. As informações digitadas nesta página devem ser enviadas automaticamente aos e-mails cadastrados no site. Ao entrar nesta página o internauta deve se identificar através de um formulário com os seguintes campos: (nome, endereço, e-mail, telefone, descrição de seu e-mail, selecionar o departamento ao qual o internauta deseja enviar sua mensagem), em seguida ao clicar no botão enviar, os e-mails devem ser encaminhados para um determinado e-mail do cliente de acordo com a seleção do departamento selecionado pelo usuário o administrador do site poderá cadastrar os departamentos contendo os seguintes campos: (nome do departamento e e-mails de destinos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 6.1.2.13.20. Ouvidoria – Solução para abertura de chamados na ouvidoria, de acordo com as legislações vigentes sobre a ferramenta. Após os protocolos serem abertos o sistema deve permitir responder os mesmos, informando uma resposta final, ou adicionando mensagens de interação, bem como abrir um protocolo interno para que outro setor ajude na resposta.
- 6.1.2.13.21. Carta de serviços – Solução que deve permitir o cadastro de carta de serviços de acordo com as legislações vigentes. A ferramenta deve permitir inserir as descrições dos serviços em um arquivo já pronto em PDF, ou diagramar a carta de serviços pelo próprio sistema. Deverá gerar um pdf completo com a carta e possuir uma página listando todos os serviços com possibilidade de filtros de buscas.
- 6.1.2.13.22. LGPD – Política de Privacidade – Ferramenta que permita habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o munícipe irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.
- 6.1.2.13.23. Organograma – Solução que permita o cadastro de estruturas hierárquicas do Município.
- 6.1.2.13.24. Senha – O sistema deve permitir o administrador do site efetuar a alteração de sua senha de acesso ao gerenciador de conteúdo de acordo com as necessidades.
- 6.1.2.13.25. Internautas – O sistema deve possuir um cadastro unificado de internautas, para que ao se cadastrar, possam utilizar as ferramentas do site, tais como ferramentas E-Sic e Ouvidoria.
- 6.1.2.13.26. Licitações – O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no portal. Para efetuar o cadastro do edital o sistema deverá os seguintes campos: (seleção de modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, situação da licitação, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital, valor máximo global. Após o cadastro deverá ser possível cadastrar os vencedores da licitação. A solução deverá permitir inserir o contrato também desta licitação, visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital, visualizar as alterações efetuadas no edital (de forma que fique semelhante a uma linha do tempo), bem como deverá permitir incluir arquivos adicionais em pdf.
- 6.1.2.13.27. Diário Oficial Eletrônico - para cadastro e publicações dos arquivos eletrônicos relativos às Edições do Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Eletrônico do Município, arquivadas em formato PDF, conforme modelo predefinido pelo Município, permitindo que eles sejam assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil, com consulta por palavra-chave, edição do Diário ou data. Possibilidade de inclusão das publicações por diversos usuários, com publicação a formatada automaticamente;

- 6.1.2.13.28. Ferramenta Perguntas e Respostas Frequentes, onde deverá dispor de recursos que permitam gerenciar Perguntas e Respostas Frequentes – FAQ, de forma que o internauta possa visualizar de forma simples e rápida estas informações.
- 6.1.2.13.29. Funcionalidade Pesquisa de Conteúdo, que permite que seja possível localizado qualquer registro de dados ou conteúdos através do fornecimento de palavras chaves;
- 6.1.2.13.30. Funcionalidade Links Úteis, que direciona o banco de dados de links para páginas eletrônicas que o julgar estratégico disponibilizar aos usuários, de tal modo que os mesmos possam acessá-las através de consulta à relação de endereços armazenados no padrão URL (uniform resource locator);
- 6.1.2.13.31. Funcionalidade Legislação, que permitirá aos usuários acessarem leis, portarias e demais normas relacionadas ao Município. Deverá possuir pesquisa para localização fácil da legislação;
- 6.1.2.13.32. Funcionalidade para disponibilização de Informações e Notícias, com áudios, vídeos e fotos armazenadas no site;
- 6.1.2.13.33. Redes sociais – O sistema deverá permitir cadastrar todas as redes sociais do Município;
- 6.1.2.13.34. Transparência – O portal deverá possuir um Link ou Banner para redirecionar o usuário para um determinado endereço IP locado no servidor ou em outro local qualquer onde contém as informações do sistema de controle interno, sendo assim a contratada não irá possuir nenhum vínculo de responsabilidade para o funcionamento de tal ferramenta interna que é fornecida por terceiros. Ou deverá permitir também cadastrar pelo sistema gerenciador do portal categorias e sub-menus a serem direcionados a links diversos;

6.1.2.14.DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM / SERVIDOR / ARMAZENAMENTO

- 6.1.2.14.1. O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;
- 6.1.2.14.2. O espaço de armazenamento compartilhado para o site e seu sistema de gerenciamento de conteúdo e contas de e-mails deverá ser ilimitado, de acordo com a necessidade do Município;
- 6.1.2.14.3. A Transferência mensal ilimitada;
- 6.1.2.14.4. Criação de no mínimo 100 contas de e-mails corporativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 6.1.2.14.5. O limite diário para envios de e-mails deverá atender no mínimo 500 (quinhentos) envios por dia assim somando todos os e-mails cadastrados em seu domínio.
- 6.1.2.14.6. A contratada deverá fornecer painel administrativo com usuário e senha para administrar as contas de e-mails permitindo (criar, editar, alterar espaço de armazenamento, alterar senhas, criar lista de redirecionamento e aliás, etc).
- 6.1.2.14.7. O administrador poderá criar e-mails com espaços variados e ou até mesmo espaços ilimitados, no entanto o armazenamento deverá ser calculado apenas baseado no espaço ocupado e não no espaço reservado para cada uma das contas.
- 6.1.2.14.8. Link de 1 GB ou superior;
- 6.1.2.14.9. Manutenção e monitoramento preventivo;
- 6.1.2.14.10. MailScanner - A empresa contratada deverá utilizar o sistema Mailscanner ou similar, para barrar spam e vírus e fornecer ao administrador painel de controle onde é possível verificar todos os e-mails que chegaram no servidor, sendo possível visualizar a pontuação de spam que cada e-mail obteve no filtro, se a pontuação foi muito alta ou o e-mail foi barrado por conter vírus ou arquivo suspeito.
- 6.1.2.14.11. Esse painel deve dar a oportunidade ao administrador de encaminhar esse e-mail para o usuário mesmo que tenha sido barrado pelo filtro e deverá ser possível adicionar um domínio na lista branca e/ou lista negra.
- 6.1.2.14.12. O Servidor para armazenamento deverá ser redundante e atender as necessidades de portais públicos que necessitam de regras de segurança avançadas e que demandam alta quantidade de acessos simultâneos e/ou requisição a banco de dados complexos com necessidade de alto desempenho de I/O (entrada e saída de dados) + Proteção DDos de 1Gbps + Manutenção e Monitoramento preventivo.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- 6.1.3.1. Os serviços de implantação, com definição do layout no novo site e migração de dados do site antigo e dados de e-mail deverá ser de no máximo 30 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

- 52.** Os serviços serão prestados no endereço da empresa contratada, sendo realizadas reuniões por plataformas eletrônicas quando necessários.
- 53.** Os serviços serão prestados no horário das 07h às 17h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 54.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 6.1.4. O site do Município está disponível no seguinte endereço:
<https://abrecampo.mg.gov.br/>
- 6.1.5. Os valores contidos na proposta devem considerar a disponibilização de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;
- 6.1.6. A Contratada deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.7. A Contratada deverá considerar na proposta o atendimento a todas as despesas necessárias com os seus empregados encarregados da execução dos serviços contratados, incluindo locomoção, alimentação e hospedagem, bem como encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho, além de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e perante o conselho profissional, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

55. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

56. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

57. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 6.1.8. O Contratado deverá estar disponível no período de vigência do Contrato e se necessário, ao término da vigência do mesmo, especificamente para promover o suporte necessário à adequada transferência do serviço;
- 6.1.9. Na hipótese de o Contratado ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento dos trabalhos de transição e transferência dos arquivos e das bases de dados, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

58. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.1.10. Sistema de abertura de chamados;
- 6.1.11. E-mails e atendimento via Whatsapp;
- 6.1.12. Reuniões através de plataformas eletrônicas.



Formas de Pagamento

59. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

60. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

61. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
62. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
63. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
64. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

65. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Reunião Inicial

66. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
67. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.1.1. A pauta desta reunião tratará sobre esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Fiscalização

68. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

69. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

70. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
71. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal Janaina de Oliveira Ferreira



Gestor do Contrato

72. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
73. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
74. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
75. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
76. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
77. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
78. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
79. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Luiz Alexandre Cunha Santos.
- 80.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

81. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a execução dos serviços, como disponibilidade do Portal na internet e cumprimento dos prazos previstos neste termo de referência.
82. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1. não produzir os resultados acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 83. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 84. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 85. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 86. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 87. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 88. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 89. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 90. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 91. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

92. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.1.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.1.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.1.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

93. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

94. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

95. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

96. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
97. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
98. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 8.1.11. o prazo de validade;
 - 8.1.12. a data da emissão;
 - 8.1.13. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.1.14. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.1.15. o valor a pagar; e
 - 8.1.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 99.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 100.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 101.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 102.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 103.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 104.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 105.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 106.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 107.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Forma de pagamento

- 108.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 109.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 110.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 111.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 112.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 113.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 114.** O regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

Exigências de habilitação

- 115.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 116.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 117.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 118.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 119.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

120. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
121. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
122. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
123. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

124. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
125. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
126. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
127. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
128. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
129. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
130. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
131. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

132. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- 133.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 134.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 135.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 136.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.
- 137.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.1.1. Serviço de hospedagem e manutenção de website institucional de órgãos públicos, além de hospedagem e disponibilização de contas de e-mail corporativo,
 - 9.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, bem como a apresentação de somente 01 (um) atestado.
- 138.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 139.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 140.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.1.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 9.1.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.1.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.1.6. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.1.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

141. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.784,67 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela indicada no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.003.2.041.150000000000.339039 – FICHA 056

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Abre Campo (MG), XX de XXXXXXXXX de 2026.

Daviane Amorim da Silva
Secretária Municipal da Fazenda e desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: Daviane Amorim da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a decisão da administração do Município de Abre Campo quanto ao atendimento da demanda de manutenção do site institucional do Município.

O Portal do Município (<https://abrecampo.mg.gov.br/>) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição. Além de divulgar as ações do Município, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, contribuindo com a transparência sobre as atividades.

É no Portal que são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho do município, as receitas, despesas, regulamentos, licitações, contratos, dentre outros.

Todo esse trabalho garante o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011); a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021); e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Embora a gestão de conteúdo do Portal seja de responsabilidade da Secretaria Administrativa, no município não existe servidores qualificados para desenvolvimento e manutenção de um website.

A última reformulação do Portal foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual com vencimento em 14.01.2026, prorrogado via termo aditivo conforme artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Atualmente o Município de Abre Campo utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação, que hoje precisam ser contratadas com terceiros, uma vez que não contamos com uma equipe de desenvolvimento disponível a customizar soluções e ferramentas para as demandas do Órgão.

A fim de sanar tais dificuldades mencionadas, a área requisitante solicitou que o novo Portal esteja totalmente desenvolvido e publicado, na medida do possível, até o vencimento do contrato atual. Assim, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, envolvendo o presente Estudo, que visa analisar soluções para a necessidade apontada.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

O Município no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026, porém a presente pretensão contratual está alinhada ao planejamento do município.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que aborda temáticas como a gestão transparente da informação, a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, entre outras normas e orientações;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm

Lei nº 14.129/2021, (Lei do Governo Eletrônico) a qual trata sobre a prestação digital dos serviços públicos e outras normas;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114129.htm

Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A especificação técnica dos itens, conforme disposto no art. 6, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, revela-se como o principal requisito para a contratação.

Em termos gerais, a Contratada deverá se responsabilizar pelas atividades abaixo:

1. Realização de *Setup* específico dos ambientes e definição dos fluxos de desenvolvimento e *deploy*, quer seja para a reformulação ou manutenção;
2. Reformulação do Portal (planejamento, criação e implementação de novo *template* para o portal);
3. Manutenções de natureza preventiva, corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva;
 - a. Em especial, destaca-se a manutenção evolutiva (planejamento, criação e implementação de melhorias pontuais e novas funcionalidades no portal);
4. Garantia das atualizações/manutenções da solução e das ferramentas/funcionalidades durante o período de vigência do suporte técnico, sem custo adicional;
5. Migração de conteúdo do antigo Portal para o novo Portal criado, bem como as contas de e-mail em uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

6. Desenvolvimento do novo Portal do Município de Abre Campo por meio da ferramenta de CMS (Content Management System) em versão mais atual;
7. Criação de design do site responsivo, isto é, que se adapta a diferentes dispositivos e tamanhos de tela;
8. Aderência do layout do Portal à versão mais recente do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) do Governo Federal Brasileiro a fim de que os serviços públicos digitais sejam acessíveis a todos;
9. Realização de treinamento, com pelo menos 4 (quatro) horas de duração, de forma síncrona, com orientações gerais sobre os recursos disponíveis no novo Portal para a equipe do Município;
10. Prestação de suporte técnico por meio de ferramenta própria, atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial para abertura de chamados técnicos, sem limitação do número de incidentes.
11. Hospedagem do site e hospedagem para até 100 contas de e-mails profissionais em local monitorado e seguro.
12. Treinamento para utilização da solução.

Em relação aos requisitos de Segurança da Informação e Privacidade previstos nesta contratação, destacam-se a:

- a) Observância ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- b) Apresentação de termo de compromisso e confidencialidade relativo às normas, processos e procedimentos internos da CMC no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, quando solicitado pela Contratante.
- c) Configuração do site para direcionar o acesso via protocolo HTTPS.

Quanto aos requisitos específicos relacionados ao aspecto técnico do serviço contratado, deverão ser apresentados:

- a) Atestados de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional pertinente e compatível com o objeto previsto para a contratação em comento;

A contratação deve trazer uma solução continuada, com possibilidade de prorrogação contratual tendo em vista ser inviável a migração anual de todo o site institucional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de contratação foi elaborada considerando o desenvolvimento de um novo Portal Institucional de Conteúdos para o Município de Abre Campo, com desenvolvimento de um tema customizado, migração de notícias da base de dados e suporte permanente, com desenvolvimento e customização de ferramentas conforme a demanda, além de hospedagem para até 100 contas de e-mails profissionais em local monitorado e seguro. A quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

contas de e-mail foi calculada considerando a quantidade de servidores e estagiários em atividade no órgão, pelo período de 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como dito na justificativa da contratação, a última reformulação do Portal Institucional do Município de Abre Campo foi realizada há mais de quatro anos, sendo a versão web utilizada cheia de limitações e defasada, precisando se alinhar com soluções mais modernas usadas atualmente. Vale ressaltar ainda a necessidade de uma nova contratação, visto que considerando que a ferramenta atual não atende nossa demanda, e o contrato atual com vencimento em 14.01.2026, prorrogado via termo aditivo conforme artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

A solução atual usada pelo Município de Abre Campo utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação.

Ressalta-se, neste contexto, a necessidade de possuir serviços contratados de desenvolvimento e atualizações permanentes, ainda que não estruturais. A tecnologia avança rapidamente e novas ferramentas e funcionalidades surgem, de modo que a o Município de Abre Campo precisa acompanhar essas evoluções de maneira mais ágil, com aplicações customizadas para suas demandas, e está buscando formas de ampliar sua relevância junto à comunidade nos meios digitais, tendo o portal como grande agregador de suas informações e necessitando, portanto, evoluir com melhorias tanto de interface quanto de integração e de novas tecnologias.

Como alternativas, temos as seguintes soluções:

- 1 - Desenvolvimento do Portal internamente, com recursos humanos próprios;
- 2 - Contratar empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua de um novo Portal Institucional, incluindo serviço de suporte e garantia dos serviços.

A solução 1 é inviável do ponto de vista operacional, pois este órgão não possui uma equipe de desenvolvimento disponível para customizar soluções e ferramentas personalizadas para as demandas relacionadas ao desenvolvimento do site Institucional do Município de Abre Campo. Vale ressaltar ainda que para implementar esta solução, o Município iria necessitar de uma equipe multidisciplinar voltada para a parte de programação e criação de softwares, webdesign, dentre outros profissionais, salários, concursos públicos ou processo seletivo para seleção destes profissionais. Além das desvantagens acima, temos que ponderar a equipe multidisciplinar para desenvolvimento do site, seria de alto custo e teria baixa demanda no cenário atual, sendo desvantajoso e danoso economicamente ao Município.

Por fim, depreende-se que, diante de tal cenário, a alternativa mais compatível seria a solução 02, com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua de um novo Portal Institucional, pois a partir daí o Município de Abre Campo estaria disponibilizando uma ferramenta mais moderna, ágil e intuitivo para público interno e externo. A terceirização deste serviço é caracterizada pela economia da contratação, pois a contratada atendendo vários clientes ao mesmo tempo, os custos fixos são rateados entre os clientes, tornando a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico.

Para a observância das soluções que têm sido aplicadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, procedeu-se com pesquisa para realização de levantamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais cujo objeto seria similar ou equivalente ao da demanda proposta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO	NÚMERO CONTRATO	VALOR
MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO WEBSITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONTRATO Nº 01/2026	R\$ 515,00 (MENSAIS)
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE E-MAIL E TREINAMENTO DE USO DE 1 (UM) WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO- MG, COM DOMÍNIO OFICIAL: HTTPS://CAMARAMONTECARMELO.MG.GOV.BR	CONTRATO Nº 23/2025	R\$ 60,00 (DESENVOLVIMENTO) R\$ 475,00 (MENSAIS)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ - MG	DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ – UBAPREV (WWW.UBAPREV.MG.GOV.BR), DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM AMBIENTE SEGURO, ESTÁVEL E DE ALTA DISPONIBILIDADE E HOSPEDAGEM DOS PORTAIS E DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS EM AMBIENTE SEGURO, COM INFRAESTRUTURA TÉCNICA ADEQUADA.	CONTRATO Nº 002/2025	R\$ 650,00 (MENSAIS)
MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ESPELHAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE NOVO WEBSITE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.	CONTRATO Nº 003/2026	R\$ 800,00 (MENSAIS)
MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA ONLINEFLEX) PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO (HTTPS://WWW.ITAPECERICA.MG.GOV.BR), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, TUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO	CONTRATO Nº 228/2025	R\$ 1.100,00 (MENSAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

	MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG.		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO CISAMAPI, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO.	Contrato nº 004/2025	R\$ 450,00 (mensais) R\$ 90,00 (desenvolvimento)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI/RS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA REFORMULAÇÃO COMPLETA DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO CIMAUI (CIMAUI.COM.BR).	CONTRATO Nº 06/2026	R\$ 500,00 (MENSAIS) R\$ 6.112,53 (DESENVOLVIMENTO).

A partir do levantamento realizado em contratações de outros órgãos da Administração Pública e entidades prestadoras de serviço público, observou-se uma tendência de adoção da modalidade Pregão Eletrônico e contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico se mostra como uma modalidade pertinente e cabível pelo fato de o objeto em comento a ser contratado se configurar em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e art. 2º, inciso XIV, da IN/CMC 02/2023).

Importante ressaltar que, além de se configurar como serviço comum, também se constatou que os serviços em questão se enquadram como sendo de tecnologia da informação (TI), uma vez que o desenvolvimento *web* é categorizado como uma área da TI voltada para a construção de sites, aplicativos e *softwares*. Importante ressaltar que o processo de desenvolvimento engloba diversas etapas, “desde a concepção do projeto até a implementação e manutenção contínua.

Logo, é muito comum que profissionais de TI atuem na área de desenvolvimento *web*, utilizando linguagens de programação como o Python, Javascript e Ruby. Um conhecimento de códigos direcionados à internet, como HTML e CSS, também se mostra necessário aos desenvolvedores.

Em relação a esse tema, há duas especialidades que se complementam e que se mostram essenciais na criação de um sítio eletrônico: o *front-end* e o *back-end*. Enquanto o primeiro trata da interface visível de um sítio eletrônico, o segundo se relaciona à estrutura que dá suporte ao seu adequado funcionamento.

Ainda, destaca-se o entendimento do Acórdão 2.471/2008-Plenário21, que também trata dessa intersecção entre serviços comuns e serviços de TI:

“Levando-se em conta que, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Logo, como regra, esses bens e serviços de TI devem ser considerados comuns.”

Assim, os bens e serviços de TI se enquadram como comuns, via de regra. Os requisitos estabelecidos de forma a suprir a necessidade objeto da demanda, podem ser descritos de forma objetiva em termos de qualidade e desempenho (como já disposto no tópico 4), sendo ainda mais detalhados em posterior Termo de Referência. Dessa forma, neste Estudo, sugere-se seguir a regra de realizar licitação via pregão, na forma eletrônica, para a contratação em pauta, ou ainda, contratação direta com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2024, visto ser uma solução de baixo custo e que atende plenamente às necessidades do CISAMAPI.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
01	27324	Prestação de serviços continuados de hospedagem e manutenção de website institucional do Município de Abre Campo, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo.	Serviço/Mês	12	641,43	7.697,16
02	27324	Serviço de implantação, migração e importação de dados de site e e-mail.	Serviço	01	2.087,51	2.087,51
TOTAL GERAL					R\$ 9.784,67	

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 9.784,67 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de outras contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, conforme relatório de cotação anexo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em questão busca empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração hospedagem do site e contas de e-mail profissional, e manutenção contínua do portal institucional do Município de Abre Campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Ao proporcionar a criação e a manutenção de Portal que possibilita a divulgação dos trabalhos realizados e a continuidade de importante canal de relacionamento com o cidadão, nota-se que a contratação em comento oferece suporte ao funcionamento das atividades do Município de Abre Campo.

Verifica-se, ainda, a permanência ao longo do tempo da demanda pelos serviços de manutenção contínua e suporte técnico, que foram constatados, pela área requisitante, como necessidades a serem supridas através de contrato, de forma complementar ao serviço de criação do Portal.

Dessa forma, vislumbra-se que o objeto em questão pode ter natureza contínua, enquadrando-se como necessidade prolongada do Município de Abre Campo, estando, assim, de acordo com o que preconiza o artigo 6º, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

Nesse contexto, sugere-se que o prazo de vigência da contratação seja de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato do contrato, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, já que a Lei nº 14.133/2021 concede tal possibilidade:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Verifica-se que a possibilidade de vigência plurianual para o contrato tende a ser mais vantajosa por proporcionar a redução de processos internos para a contratação frequente deste serviço em questão, uma vez que a demanda por manutenção contínua e suporte técnico se mostra ininterrupta pelos requisitos apontados pela área técnica, o que geraria redução no custo administrativo deste órgão.

Importante destacar que, nesta lógica plurianual, a Contratante tem a faculdade de extinguir o contrato sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o § 1º do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, destaca-se que a execução do contrato está prevista para ocorrer em etapas a serem detalhadas em posterior Termo de Referência, envolvendo criação de identidade visual, desenvolvimento da arquitetura e do design da informação, treinamento, suporte técnico e manutenção, entre outras.

Também se prevê que os serviços de manutenção serão realizados tendo natureza preventiva, corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa. Ressalta-se que os serviços relacionados a atualizações tecnológicas por motivo de criação de novas versões deverão ser aplicados ao Portal, sem custos adicionais ao contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua do portal do Município de Abre Campo, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada mediante o não-parcelamento do objeto.

De acordo com o TCU, em seu Acórdão 1.099/2008 - Plenário, quando ocorre a dependência entre serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada. De um ponto de vista técnico, tal visão se aplica ao caso deste ETP, uma vez que planejar, criar e implementar um Portal permite ao seu desenvolvedor possuir um conhecimento íntimo de seu funcionamento como um todo, incluindo uma maior habilidade na identificação e correção de falhas em manutenções, assim como na adequação do sistema para melhorias. Já sob uma ótica econômica, verifica-se que haverá simplificação dos processos administrativos porque se tratará de contrato único, envolvendo somente uma empresa contratada.

Ademais, ao contratar empresas diferentes para os serviços de desenvolvimento e para os serviços de manutenção do portal, existe o risco de que a responsável pelo segundo tipo de serviço efetue modificações em funcionalidades implementadas pela primeira, ocasionando em possível perda de garantia, dificuldades de integração ou até mesmo em conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas.

Dessa forma, para não haver prejuízos na presente contratação, a centralização da contratação em uma única empresa se mostra mais adequada, não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas também para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto licitado. Todo este cenário contribui para a esperada redução de eventuais incongruências e inconformidades no curso dos serviços.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou realizada a separação por lotes, o parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, decorrentes de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos apartados, como também, e principalmente, poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços. Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados esperados, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

- a) O desenvolvimento de um novo layout, considerando a definição da usabilidade de cores, botões, fontes e demais elementos visuais do Portal;
- b) Otimização de ferramentas nativas do Portal para tarefas do dia a dia, inclusive as destinadas para acessibilidade, com a respectiva dependência de ferramentas e plugins externos;
- c) A possibilidade de utilização de nova hospedagem, que suporte maior capacidade de armazenamento de arquivos e tráfego de dados, e que seja estável e segura;
- d) Melhora da experiência de utilização dos usuários, tanto em âmbito interno, quanto externo ao Município de Abre Campo;
- e) Melhora da experiência do usuário, reconstruindo o front end para o conceito de mobile first, adequando seu funcionamento aos mais modernos conceitos de responsividade, com adequação aos diversos tamanhos de tela, especialmente para os smartphones e tablets;
- f) Melhora do back end, com foco na otimização das técnicas de SEO, para alcançar o melhor ranqueamento possível do Portal nas ferramentas de busca, como o Google e o Bing, entre outras;
- g) Ter um fluxo orgânico de atualizações de páginas e de melhorias, tendo em vista que é um produto de comunicação dinâmica;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Sugere-se, porém, a realização de uma reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se vislumbra nenhuma interdependência com outras contratações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais para esta contratação em questão

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Abre Campo, (MG), xx de xxxxxxxx de 2026.

Daviane Amorim da Silva
Secretária Municipal da Fazenda e desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO	ADMINISTRATIVO	Nº
XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O		
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO		
E A EMPRESA XXX		

O **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO**, com sede na Rua Santo Antônio, 288 - Centro, na cidade de Abre Campo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.837.278/0001-83, neste ato representada pelo prefeito municipal **Márcio Pessoa Moreira Victor**, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na _____, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, portador do RG n.

_____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico

_____, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 017/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 008/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) para o Município de Abre Campo/MG. O processo seletivo deverá contemplar todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital até a homologação final, visando a seleção de profissionais qualificados para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em estrita conformidade com a legislação federal e municipal pertinente., nas condições estabelecidas no termo de referência e na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de instituição especializada para prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 903 de 03 de abril de 1991 que instituiu o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Abre Campo.	01	UNID.

O processo seletivo deverá contemplar o seguinte quantitativo de vagas:

Vigilância em Saúde – Epidemiologia

01 (uma) vaga – Agente Comunitário de Endemias (ACE)

Estratégia Saúde da Família (ESF)

ESF Alcides Ferreira da Rocha:

04 (quatro) vagas – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

ESF Emydio Pinheiro da Silva:

02 (duas) vagas – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

ESF Waldomiro Beltrão de Miranda:

01 (uma) vaga – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Total geral:

07 (sete) vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS)

01 (uma) vaga de Agente Comunitário de Endemias (ACE)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma que sejam cumpridas todas as condições e obrigações prévias necessárias, nos termos contratados, na data, horário e local designados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na execução do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, ou ainda na falta destes que fujam as especificações usuais e comuns. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Executar o objeto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.19. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.20. Cumprir com todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.

9.1.21. Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Abre Campo de qualquer responsabilidade solidária;

9.1.22. A licitante contratada é exclusivamente responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local. Nos casos de força maior, o licitante vencedor arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento contratual, não cabendo ao Município à realização de nenhum tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

9.1.23. Comercializar os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado será notificada pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no aviso de dispensa que deu origem ao presente instrumento, sendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As receitas relativas ao objeto serão contabilizadas nas rubricas pertinentes, previstas no orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Abre Campo/MG, de de

_____ (NÃO ASSINAR) _____

Márcio Pessoa Moreira Victor

Representante legal do CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

_____ (NÃO ASSINAR) _____

Representante legal da CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MAPA DE RISCOS

SERVIÇOS DE WEBSITE INSTITUCIONAL E HOSPEDAGEM

1. Metodologia

Riscos identificados nas fases de **planejamento, implantação, execução continuada e transição/encerramento**, com avaliação qualitativa de **probabilidade** e **impacto**, além de medidas de **mitigação, contingência e responsáveis**.

2. Matriz de Riscos

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
1	Indisponibilidade do site institucional	Execução	Média	Alto	Alto	SLA mínimo de uptime ($\geq 99,5\%$), monitoramento 24x7, infraestrutura redundante	Acionamento imediato do suporte, espelhamento emergencial	Contratada
2	Perda de dados na migração/importação	Implantação	Média	Alto	Alto	Plano de migração, backups integrais prévios e validação por amostragem	Restauração de backup e reproprocessamento	Contratada
3	Falhas de segurança (ataques, vazamento de dados)	Execução	Média	Alto	Alto	SSL, firewall, backups diários, atualização contínua e LGPD	Isolamento do ambiente e restauração segura	Contratada
4	Não conformidade com LAI (e-SIC/SIC)	Execução	Baixa	Alto	Médio	Adequação às normas da CGU, testes funcionais e	Correção imediata do módulo	Contratada / Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
						validação jurídica		
5	Canal de ouvidoria inoperante	Execução	Média	Médio	Médio	Testes periódicos e redundância	Ativação de canal alternativo	Contratada
6	CMS com baixa usabilidade	Implantação	Média	Médio	Médio	Demonstração prévia, homologação e treinamento	Ajustes e customização	Contratada
7	Layout não aprovado pelo Município	Implantação	Média	Médio	Médio	Etapas de validação e protótipos	Revisão sem ônus	Contratada
8	E-mails corporativos com falhas de entrega	Execução	Média	Alto	Alto	Infraestrutura dedicada, antispam e monitoramento	Migração emergencial temporária	Contratada
9	Capacidade insuficiente de armazenamento	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Dimensionamento prévio e escalabilidade	Ampliação emergencial	Contratada
10	Suporte técnico ineficiente ou tardio	Execução	Média	Alto	Alto	SLA com prazos claros e penalidades	Escalonamento contratual	Contratante
11	Dependência excessiva do fornecedor (lock-in)	Planejamento	Baixa	Médio	Baixo	Exigir exportação de dados e documentação	Migração assistida	Contratante
12	Descontinuidade do serviço ao final do contrato	Encerramento	Média	Alto	Alto	Plano de transição e entrega de backups	Prorrogação de emergência	Contratante



3. Riscos Críticos (Alto Impacto)

- Indisponibilidade do site institucional
- Perda ou vazamento de dados
- Falhas em e-mails corporativos
- Suporte técnico inadequado
- Descontinuidade do serviço

Esses riscos demandam **SLA rigoroso, penalidades contratuais, monitoramento contínuo e planos de contingência formalizados.**

4. Controles Recomendados no Edital/Contrato

- SLA detalhado (uptime, suporte, resposta e solução).
- Obrigatoriedade de backups e testes de restauração.
- Conformidade com LGPD, LAI, e-SIC e Carta de Serviços.
- Treinamento e documentação do CMS.
- Plano de transição e reversibilidade contratual.